

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

Pelo presente instrumento, é celebrado TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011, entre as entidades representativas da categoria profissional, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – **FETROPAR** – CNPJ. 81.455.248/0001-49 Código entidade: 008.241.00000-4 - Presidente – Eptácio Antônio dos Santos CPF: 177.040.659-04e seus sindicatos filiados a seguir: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA – **SINCVRAAP** – CNPJ: 81.878.845/0001-86. Código entidade: 008.512.03981-5, Presidente: Laudecir Pitta Mourinho, CPF: 687.279.259-00, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO – **SITROCAM** – CNPJ: 84.782.846/0001-10. Código entidade: 008.512.03959-9, Presidente: Aparecido Nogueira da Silva, CPF: 511.352.569-34, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL – **SITROVEL** – CNPJ: 77.841.682/0001-90. Código entidade: 008.241.87748-8, Presidente: Hilmar Adams, CPF: 057.600.200-30, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS – **SINTRODOV** – CNPJ: 78.687.431/0001-65. Código entidade: 008.241.03853-2, Presidente: Alcir Antonio Ganassini, CPF: 524.250.619-91, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO – **SITROFAB** – CNPJ: 78.686.888/0001-55. Código entidade: 008.241.03101-5, Presidente: Josiel Tadeu Teles, CPF: 554.421.889-72, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA – **SINTRAR** – CNPJ: 80.620.206/0001-53. Código entidade: 008.241.03095-7, Presidente: Valdemar Ribeiro do Nascimento, CPF: 243.279.649-72, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA – **SINTTROL** – CNPJ: 78.636.222/0001-92. Código entidade: 008.512.87751-9, Presidente: João Batista da Silva, CPF: 434.543.729-68, SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – **SINTTROMAR** – CNPJ: 79.147.450/0001-61. Código entidade: 008.512.88229-6, Presidente: Ronaldo José da Silva, CPF: 240.343.209-15, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ – **SINDICAP** – CNPJ: 80.295.199/0001-61. Código entidade: 008.241.03681-5, Presidente: Oscar Gonçalves dos Santos, CPF: 668.274.189-87, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO – **SINTROPAB** – CNPJ: 80.869.894/0001-90. Código entidade: 008.241.03098-1, Presidente: Enio Antônio da Luz, CPF: 487.207.559-53, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA – **STTRPG** – CNPJ: 80.251.929/0001-22. Código entidade: 008.241.88230-9, Presidente: Damazo de Oliveira, CPF: 039.056.329-34, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA – **SINCONVERT** – CNPJ: 81.393.142/0001-68. Código entidade: 008.241.88231-7, Presidente: Olímpio Mainardes Filho, CPF: 341.134.609-49, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO – **SINTTROTOL** – CNPJ: 80.878.085/0001-44. Código entidade: 008.241.89811-6, Presidente: Luiz Adão Turmina, CPF: 523.839.389-04, SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA – **SINTRAU** – CNPJ: 80.891.708/0001-19. Código entidade: 008.241.88354-2, Presidente da Junta Governativa: Hailton Gonçalves CPF: 019.715.599-54, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – **SINTRUV** – CNPJ: 80.060.635/0001-13. Código entidade: 008.241.87752/6, Presidente: Sergio Paulo Kampmann, CPF: 749.486.609-49 e a

entidade representativa da categoria econômica, SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE – **SINDTRR**, CPNJ. 54.207.766/0001-70, Código Entidade: 002.430.01866-1 – Presidente: Álvaro Rodrigues Antunes Faria – CPF. 331.764.348-04, neste ato representados por seus presidentes, mediante as seguintes cláusulas:

01. VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, terá vigência de 12 (doze) meses, contando-se a partir de **1º de Maio de 2010, para findar pois em 30 de abril de 2011.**

02. ABRANGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os motoristas e Condutores de Veículos Rodoviários e em geral – categoria profissional diferenciada, com vínculo empregatício nas empresas do setor do comércio transportador revendedor retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene, segundo as bases territoriais dos Sindicatos Profissionais.

03. CORREÇÃO SALARIAL:

As empresas concederão correção salarial aos integrantes da categoria correspondente a 7% (sete por cento), e como resultado da livre negociação convencionada entre as partes, aplicado sobre os salários da última data base em 1º de maio de 2009, garantido a proporcionalidade do reajuste concedido aos empregados admitidos após data base, descontadas eventuais antecipações já concedidas.

04. PISOS SALARIAIS:

As empresas garantirão aos integrantes de categoria, a partir de 1º de maio/2010, os seguintes pisos mínimos de ingresso:

Motorista de carreta, jamanta ou semi reboque	R\$ 1,120,00
Motorista de caminhão truck	R\$ 921,00
Motoristas Demais Veículos	R\$ 863,00

05. ALIMENTAÇÃO:

05.1 - As empresas pagarão aos empregados motoristas, quando em viagem, o valor mínimo correspondente a R\$ 11,00 (onze reais) por almoço e por jantar. E para o café da manhã o valor mínimo correspondente a R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) quando o mesmo pernoitar em viagem a serviço da empresa.

05.2 – Nos dias laborados nas dependências das empresas estas fornecerão gratuitamente aos trabalhadores vales refeição, de acordo com os dias trabalhados, de valor facial equivalente a R\$ 11,00 (onze reais) podendo, entretanto, fornecer a refeição “in natura” em suas próprias dependências.

05.3 - O valor pago não integrará a remuneração para quaisquer efeitos.

06. CLÁUSULA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES À ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL – Todos os trabalhadores beneficiados por este instrumento normativo, aprovado mediante autorização da assembléia geral extraordinária da entidade profissional, contribuirão com valor mensal a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, Artigo 513 da CLT, “e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias”, MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 e na conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: “Sentença Normativa – Cláusula relativa à Contribuição Assistencial - A turma entendeu que é legítima a cobrança de contribuição sindical imposta aos empregados indistintamente em favor do sindicato, prevista em Convenção Coletiva de Trabalho, estando os não sindicalizados compelidos a satisfazer a mencionada contribuição” (RE 189.960-SP – Relator Ministro Marco Aurélio – acórdão publicado no Diário da justiça da União, em 07/11/2000).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Diante da manifestação do Supremo Tribunal Federal e nos termos do artigo 8º, II, da Constituição Federal, do Art. 513 da CLT, "e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias", MEMO CIRCULAR SRT/MTE Nº 04 DE 20/01/2006 ficam as empresas obrigadas ao desconto de 1% (um por cento), conforme aprovado em assembléia geral da categoria profissional, do salário básico de cada trabalhador, mensalmente, recolhendo o total descontado em conta bancária do sindicato profissional, através de guia por este fornecida, conforme assembléia da categoria realizada no mês de novembro de 2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido o direito de oposição dos trabalhadores não associados, na forma da MEMO CIRCULAR SRTE/MTE Nº 04 DE 20/01/2006, a seguir transcrita: "Para exercer o direito de oposição, o trabalhador deverá apresentar, no sindicato, carta escrita de próprio punho, no prazo de 10 dias antes do primeiro desconto, após o depósito do instrumento coletivo de trabalho na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, e divulgação do referido instrumento pelo sindicato profissional. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, essa poderá ser remetida pelo correio, com aviso de recebimento".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas deverão ser tratados diretamente com o sindicato profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

07. DISPOSIÇÃO ESPECIAL:

Tendo em vista que a presente convenção coletiva está sendo celebrada no início de julho de 2010, eventuais diferenças salariais de maio, junho e julho de 2010, deverão ser pagas juntamente com os salários do mês de agosto de 2010; o mesmo critério no que respeita a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR**, recolhida até 15 de agosto/2010, sem multa

08. DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS:

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011, não modificada pelo presente Termo Aditivo fica em plena vigência como lá estão, até 30 de abril de 2011.

09. MULTA:

Fica estabelecida a multa correspondente de 10% (dez por cento), do salário normativo, por empregado e por infração, sendo metade a favor do empregado e metade a favor da entidade conveniente que, representando o empregado, promova ação para cumprimento dos dispositivos desta Convenção.

Curitiba, 07 de julho de 2010

Categoria Econômica:


SINDICATO **NACIONAL** DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR RETALHISTA DE
ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE – **SINDTRR**
CPNJ. 54.207.766/0001-70, Código Entidade: 002.430.01866-1
Presidente: Álvaro Rodrigues Antunes Faria – CPF. 331.764.348-04

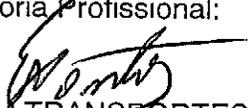








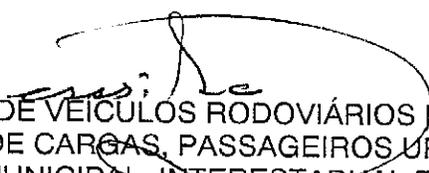

Categoria Profissional:


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO
PARANÁ – **FETROPAR**

CNPJ: 81.455.248/0001-49, Código entidade: 008.241.00000-4
Presidente: Epitácio Antônio dos Santos, CPF: 177.040.659-04.


SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA
SINCVRAAP

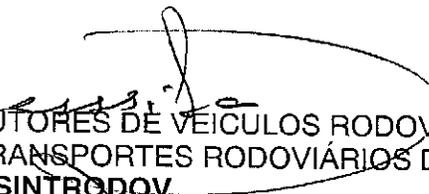
CNPJ: 81.878.845/0001-86, Código entidade: 008.512.03981-5,
Presidente: Laudecir Pitta Mourinho, CPF: 687.279.259-00.


SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM
EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS,
COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO
MOURÃO – **SITROCAM**

CNPJ: 84.782.846/0001-10, Código entidade: 008.512.03959-9,
Presidente: Aparecido Nogueira da Silva, CPF: 511.352.569-34.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL
SITROVEL

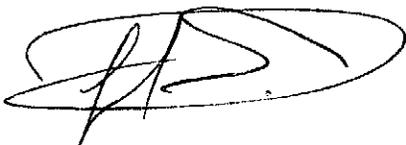
CNPJ: 77.841.682/0001-90, Código entidade: 008.241.87748-8
Presidente: Hilmar Adams, CPF: 057.600.200-30


SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E
EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS
SINTRODOV

CNPJ: 78.687.431/0001-65, Código entidade: 008.241.03853-2,
Presidente: Alcir Antonio Ganassini, CPF: 524.250.619-91.


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO
BELTRÃO – **SITROFAB**

CNPJ: 78.686.888/0001-55, Código entidade: 008.241.03101-5,
Presidente: Josiel Tadeu Teles, CPF: 554.421.889-72.







SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA
SINTRAR

CNPJ: 80.620.206/0001-53. Código entidade: 008.241.03095-7,
Presidente: Valdemar Ribeiro do Nascimento, CPF: 243.279.649-72.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA
SINTROL

CNPJ: 78.636.222/0001-92. Código entidade: 008.512.87751-9,
Presidente: João Batista da Silva, CPF: 434.543.729-68.

SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS
URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL
DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ – **SINTTROMAR**

CNPJ: 79.147.450/0001-61. Código entidade: 008.512.88229-6,
Presidente: Ronaldo José da Silva, CPF: 240.343.209-15.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ
SINDICAP – CNPJ: 80.295.199/0001-61. Código entidade: 008.241.03681-5,
Presidente: Oscar Gonçalves dos Santos, CPF: 668.274.189-87.

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E
EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO
SINTROPAB

CNPJ: 80.869.894/0001-90. Código entidade: 008.241.03098-1,
Presidente: Enio Antônio da Luz, CPF: 487.207.559-53.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA
GROSSA – **STTRPG**

CNPJ: 80.251.929/0001-22. Código entidade: 008.241.88230-9,
Presidente: Damazo de Oliveira, CPF: 039.056.329-34.

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E
EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÉMACO BORBA
SINCONVERT

CNPJ: 81.393.142/0001-68. Código entidade: 008.241.88231-7,
Presidente: Olímpio Mainardes Filho, CPF: 341.134.609-49.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO -
SINTROTOL

CNPJ: 80.878.085/0001-44, Código entidade: 008.241.89811-6,
Presidente: Luiz Adão Turmina, CPF: 523.839.389-04.



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UJUARAMA – **SINTRAU**

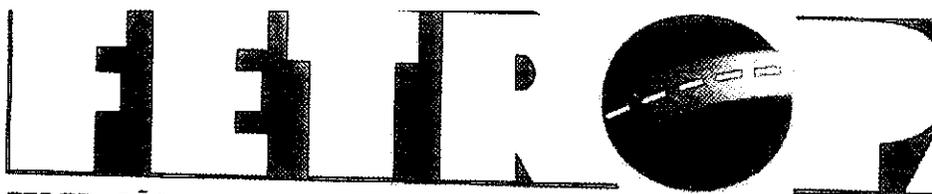
CNPJ: 80.891.708/0001-19. Código entidade: 008.241.88354-2,
Presidente da Junta Governativa: Hailton Gonçalves CPF: 019.715.599-54



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA – **SINTRUV**

CNPJ: 80.060.635/0001-13. Código entidade: 008.241.87752/6,
Presidente: Sergio Paulo Kampmann, CPF: 749.486.609-49.





NUDPRO/DRT-PR
46212.009809/2010-92
/ / 2010

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

22 JUL 2010

Curitiba, 22 de julho de 2010

ILMO. SR. ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
M.D. SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

SRTE/CURITIBA-PR

O SECRETÁRIO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E JURÍDICAS FETROPAR através de seu membro ao final assinado, nos termos do artigo 5º. Inc. XXXIV alínea "a" da Constituição Federal e do Artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, requer, para fins de registro e arquivo, o depósito de 01 (uma) via do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011, com vigência a partir de 01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011, firmada em 07 de julho de 2010 entre SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE - **SINDTRR**, CPNJ. 54.207.766/0001-70 Presidente: Álvaro Rodrigues Antunes Faria - CPF. 331.764.348-04 e de outro lado representando os trabalhadores a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPAR**, CNPJ: 81.455.248/0001-49, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE APUCARANA - **SINCVRAAP**, CNPJ: 81.878.845/0001-86, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E DE TURISMO DE CAMPO MOURÃO - **SITROCAM**, CNPJ: 84.782.846/0001-10, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CASCAVEL - **SITROVEL**, CNPJ: 77.841.682/0001-90, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - **SINTRODOV**, CNPJ: 78.687.431/0001-65, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - **SITROFAB**, CNPJ: 78.686.888/0001-55, SINDICATO DOS MOTORISTAS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS URBANOS, MOTORISTAS, COBRADORES, DE LINHAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL DE TURISMO E ANEXOS DE MARINGÁ - **SINTTROMAR**, CNPJ: 79.147.450/0001-61, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO - **SINTROPAB**, CNPJ: 80.869.894/0001-90, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - **SINTTROL**, CNPJ: 78.636.222/0001-92, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TOLEDO - **SINTTROTOL**, CNPJ: 80.878.085/0001-44, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GUARAPUAVA - **SINTRAR**, CNPJ: 80.620.206/0001-53, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE PARANAGUÁ - **SINDICAP**, CNPJ: 80.295.199/0001-61, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA - **STTRPG**, CNPJ: 80.251.929/0001-22, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - **SINCONVERT**, CNPJ: 81.393.142/0001-68, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - **SINTRUV**, CNPJ: 80.060.635/0001-13 e SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - **SINTRAU** - CNPJ: 80.891.708/0001-19.

Protocolado sob o nº46.212.011468/2009-81 firmado em 07 de Agosto de 2009.

Termos em que,
 Peço deferimento.

José Aparecido Faleiros

SECRETÁRIO DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E JURÍDICAS FETROPAR



Av. Getúlio Vargas, 693 - Vila Isabel - Curitiba - PR - CEP: 80240-041
 Fone/fax: (41) 3244 2523 | www.fetropar.org.br | fetropar@fetropar.org.br

